PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026-**SEDUC**
COMPRAS GOV Nº 15/2026
PROCESSO ADM Nº 13.055/2026
CONTRATO Nº 181/2026-**SEDUC**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ,** através **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **COMERCIAL OLIVEIRA & BRITO LTDA – ME(MERCANTIL SANTO ANTONIO).**

Aos **13 (treze)** do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e seis (2026)**, de um lado, o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. nº 63.723.600/0001-06, com sede na Avenida Deputado Raimundo Holanda, s/n, Morro da Saudade, PIRIPIRI-PI, neste ato representado pela Sra.Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima, Secretária Municipal, portadora do CPF nº 658.***.***-68, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **COMERCIAL OLIVEIRA & BRITO LTDA – ME(MERCANTIL SANTO ANTONIO)**, inscrita no CNPJ nº 63.344.758/0001-67, sediada na Rua Alírio de O. Silva, 597, centro, CEP: 64.260-000, Piripiri-PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Antônio Carlos Brito Oliveira Júnior, brasileiro, inscrito no CPF nº 058.***.***-79 e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, sendo regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observadas as normas de direito privado, especialmente aquelas constantes na LINDB e, ainda mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Edital e no que segue abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços (SRP) para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades pedagógicas, administrativas, institucionais e operacionais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC do Município de Piripiri/PI. Especificação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Alfinete colorido para mapa. Especificação: cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm, com 50 unidades, com cores diversificadas.	ACC	Caixa	125	R$ 2,40	R$ 300,00
02	Apagador para quadro branco. Especificação: com depósito para 2 marcadores, aproximadamente 15cm x 6cm x 5cm (comp x larg x altura), quadro branco ou negro.	MASTERPRINT	Unid	750	R$ 2,10	R$ 1.575,00
03	Arquivo morto em plástico. Especificação: caixa arquivo morto em polionda, na cor azul, medindo 250 x 130 x 350mm.	POLIBRAS	Unid	125	R$ 2,45	R$ 306,25
04	Balões com látex de borracha natural tamanho 6.5. Pacote com 50und, diversas cores.	TUF TEX	Pct	250	R$ 6,10	R$ 1.525,00

05	Balões com látex de borracha natural tamanho 7.0. Pacote com 50und, diversas cores	TUF TEX	Pct	250	R$ 6,90	R$ 1.725,00
06	Balões com látex de borracha natural tamanho 8.0. Pacote com 50und, diversas cores	TUF TEX	Pct	250	R$ 7,00	R$ 1.750,00
07	Borracha branca para apagar escrita e grafite. Especificação: protegida por capa removível - (borracha, cor: branca, composição: resinas termoplásticas e pigmentos, macia,dimensão: 42x21x11mm, variação: +/-10% da dimensão, formato: retangular, uso: apagar escrita a grafite, características adicionais: atóxica e com cinta plástica.). Classe b. Caixa com 18.	MERCUR	Caixa	63	R$ 10,45	R$ 658,35
08	Borracha de apagar ponteira branca para lápis grafite pacote com 100 Unid.	MERCUR	Pct	125	R$ 11,00	R$ 1.375,00
09	Caderno brochura 48 folhas capa flexível grampeado 1/4 pequeno - 140x200mm	TILIBRA	Und	500	R$ 1,75	R$ 875,00
10	Caderno de caligrafia 40 folhas capa flexível grampeado 1/4 pequeno - 150x210mm	TILIBRA	Und	750	R$ 1,60	R$ 1.200,00
11	Caderno de desenho 40 folhas capa dura 1/4 pequeno - 200x140mm	TILIBRA	Und	750	R$ 2,90	R$ 2.175,00
12	Caderno universitário c/ 96 folhas, capa flexível	TILIBRA	Und	750	R$ 5,15	R$ 3.862,50
13	Caixa arquivo morto 250x130x350mm pt com 05 und.	POLIBRAS	Pt	125	R$ 12,40	R$ 1.550
14	Caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina 0,8mm, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com validade mínima de 01 ano, em caixa com 50 unidades.	BIC	Caixa	250	R$ 19,40	R$ 4.850,00
15	Caneta hidrocor com 12 cores tam. Pequeno.	LEO E LEO	Estojo	125	R$ 2,63	R$ 328,75
16	Caneta hidrocor com 24 cores tam. Grande.	LEO E LEO	Estojo	50	R$ 5,80	R$ 290,00
17	Capa para encadernação em pvc, 220mm x 330mm, pacote com 100 unids, cores variadas.	GENERICA	Pct	500	R$ 28,80	R$ 14.400,00

18	Cartolina comum. Especificação: material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, cores sortidas, característica comum, comprimento 660mm, largura 500mm, tipo escolar. Pacote com 100 Unid	JANDAIA	Pct	50	R$ 49,15	R$ 2.457,50
19	Cd-r com envelope, 700 mb, 80 min.	VERBATIM	Unid	13	R$ 1,60	R$ 20,80
20	Clips para papéis, em aço - niquelado, ref.nº1/0. Especificação: caixa com 100 unidades.	ACC	Caixa	250	R$ 1,09	R$ 272,50
21	Clips para papéis, em aço - niquelado, ref. nº2/0. Especificação: caixa com 100 unidades.	ACC	Caixa	250	R$ 1,70	R$ 425,00
22	Clips para papéis, em aço - niquelado, ref. nº3/0. Especificação: caixa com 50 unidades.	ACC	Caixa	250	R$ 1,70	R$ 425,00
23	Clips para papéis, em aço niquelado, ref. nº8/0. Especificação: caixa com 25 unidades	ACC	Caixa	250	R$ 1,64	R$ 410,00
26	Cola branca liquida atóxica de 500g. Especificação: em embalagem / tubo de 500g a base de água e pva, possui acabamento transparente e flexível, cola 100% lavável, tubo com bico contra entupimento e vazamento, características adicionais atóxica, bico aplicador, tipo liquido.	LEO E LEO	Unid	50	R$ 5,45	R$ 272,50
27	Cola colorida 25g cada, caixa com 4 unidades	LEO E LEO	Caixa	250	R$ 4,74	R$ 1.185,00
28	Cola colorida com glitter - 25g cada, caixa com 6 unidades	LEO E LEO	Caixa	125	R$ 5,20	R$ 650,00
29	Cola isopor, composição polivinil acetato. Especificação: pva, cor incolor, aplicação isopor. Características adicionais: lavável, não toxica, tipo liquido, embalagem 90g.	LEO E LEO	Unid	250	R$ 4,00	R$ 1.000,00
30	Corretivo em caneta 7ml - cx com 24und	CIS	Caixa	50	R$ 39,70	R$ 1.985,00
31	Envelope branco tamanho oficio 114x229, cx com 100 unidades	FORONI	Caixa	75	R$ 11,80	R$ 885,00
32	Envelope branco tamanho a-4, 22x32, cx com 100 unidades	FORONI	Caixa	75	R$ 31,90	R$ 2.392,50
33	Envelope branco tamanho médio, 20x28, cx com 100 unidades	FORONI	Caixa	75	R$ 26,90	R$ 2.017,50
34	Envelope pardo, cor ouro, medindo 22x32, cx com 100 unidades	FORONI	Caixa	63	R$ 34,80	R$ 2.192,40

36	Espiral, tamanho 17 mm, pacote p/ 100 folhas com 100 unidades	CASSMAR	Pct	25	R$ 20,60	R$ 515,00
37	Espiral, tamanho 25 mm, pacote p/ 160 folhas c/ 45 unidades	CASSMAR	Pct	25	R$ 26,90	R$ 672,50
38	Estilete lâmina estreita (9 mm), caixa com 12 unidades	CIS	Caixa	25	R$ 8,40	R$ 210,00
39	Estilete plástico largo. Especificação: retrátil de plástico, corte confortável, quebra-lâminas integrado, lâmina de 18mm, cores sortidas. Caixa com 12 unid	CIS	Caixa	50	R$ 11,00	R$ 550,00
42	Fita lisa 15mmx30mt (cores variadas)	ALDEBRAS	Und	250	R$ 4,00	R$ 1.000,00
45	Grampeador 12cm metal 26/6 para até 20 folhas	BRW	Und	100	R$ 6,80	R$ 680,00
46	Grampeador 13cm metal 26/6 para até 20 folhas	BRW	Und	50	R$ 7,90	R$ 395,00
47	Grampeador 13cm metal 26/6 para até 25 folhas	BRW	Und	50	R$ 7,90	R$ 395,00
48	Grampeador profissional 29cm metal 23/6/8/10/16 para até 100 folhas	BRW	Und	50	R$ 36,00	R$ 1.800,00
49	Grampeador pistola 106/6/8 corpo metal	ACC	Caixa	25	R$ 29,20	R$ 730,00
51	Grampo pistola rocam 106/6 - cx com 5000 und	ACC	Caixa	50	R$ 22,40	R$ 1.120,00
52	Grampo trilho metal - cx com 50 pares	ACC	Caixa	75	R$ 7,50	R$ 562,50
53	Lápis de cor 12 cores grande com 12	FABER CASTEL	Und	750	R$ 2,10	R$ 1.575,00
54	Lápis de cor 12 cores pequeno com 12	FABER CASTEL	Und	750	R$ 2,00	R$ 1.500,00
55	Lápis preto de grafite nº 2, em madeira, corpo cilíndrico, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, medindo 7mmx175mm, com marca do fabricante impressa, em caixa com 01 grosa. Cx com 144 unidades	FABER CASTEL	Caixa	125	R$ 19,43	R$ 2.428,75
57	Marca texto, material em plástico, ponta macia, chanfrada não recarregável, cores fluorescentes, variadas. Embalagem com 12 unidades	MASTERPRINT	Caixa	50	R$ 6,05	R$ 302,50

58	Massa de modelar grande. COM 12 cores 180 gr	ACRILEX	Und	250	R$ 2,40	R$ 600,00
59	Massa de modelar pequena. COM 12 cores 90 gr	ACRILEX	Und	125	R$ 2,25	R$ 281,25
60	Papel a4 – 500 folhas, referencia 75g/m2, branco – 210mmx297mm, contendo 10 resmas por caixa.	CHAMEX	Caixa	900	R$ 167,80	R$ 151.020,00
61	Papel oficio – 500 folhas, referencia 75g/m2, branco – 216mmx330mm, contendo 10 resmas por caixa.	CHAMEX	Caixa	135	R$ 316,00	R$ 42.660,00
63	Papel camurça a4, 25 folhas cores sortidas, 210mmx297mm	ART FLOC	Pct	75	R$ 11,90	R$ 892,50
64	Papel cartão a4, pacote com 50 folhas 210 gr	JANDAINHA	Cx	50	R$ 8,80	R$ 440,00
65	Papel cartão, fosco, com 20 folhas. Cores variadas.	JANDAINHA	Cx	50	R$ 8,80	R$ 440,00
66	Papel celofane. Especificação: pct com 50 folhas, cores variadas.	SUZANO	Pct	50	R$ 50,14	R$ 2.507,00
67	Papel couchê branco a4, com 50 folhas 210mmx295	SUZANO	Pct	50	R$ 13,10	R$ 655,00
68	Papel crepom cores sortidas pacote com 20 unidades	ART FLOC	Pct	50	R$ 9,30	R$ 465,00
69	Papel e. V. A atoalhado (cores diversas). Pacote com 10 unidades	ART FLOC	Pct	50	R$ 23,80	R$ 1.190,00
70	Papel e. V. A com glitter. Pacotes com 5 unidades 40x60cm	ART FLOC	Pct	125	R$ 12,65	R$ 1.581,25
71	Papel e. V. A estampado (diversos).	LEONORA	Unid	50	R$ 1,60	R$ 80,00
72	Papel e. V. A liso (cores diversas) pacote com 10 unidades 40x48cm	LEONORA	Pct	250	R$ 9,18	R$ 2.295,00
73	Papel fotográfico com 50unid	MASTERPRINT	Pct	50	R$ 10,80	R$ 540,00
75	Papel seda 100 folhas. 48x60cm	ART FLOC	Pct	50	R$ 13,60	R$ 680,00
76	Papel vergê branco. Pacote com 50 unidades	USAPEL	Pct	50	R$ 4,90	R$ 245,00
77	Pasta az lombo estreio.	ACP	Und	125	R$ 6,99	R$ 873,75
78	Pasta az lombo largo.	ACP	Und	125	R$ 8,09	R$ 1.011,25

79	Pasta com elástico 17mm, pct com 10und	ACP	Pct	50	R$ 2,80	R$ 140,00
80	Pasta com elástico fina, pct com 10und	ACP	Pct	50	R$ 10,75	R$ 537,50
81	Pasta cartão duplex formato 335mmx230mm pacote com 20	ACP	Pct	50	R$ 31,45	R$ 1.572,50
82	Pasta com canaleta fume, pct com 10 formato 227x300mm	ACP	Pct	50	R$ 13,32	R$ 666,00
83	Pasta plástica com grampo trilho cores sortidas. Medidas 340x255mm	ACP	Und	125	R$ 2,07	R$ 258,75
84	Pasta plástica em l formato a-4 sortido. Pacote com 10 unidades	ACP	Pct	125	R$ 5,90	R$ 737,50
85	Pasta plástica em l formato oficio sortido. Pacote com 10 unidades	ACP	Pct	125	R$ 6,50	R$ 812,50
86	Pasta polionda arquivo morto, medida (mm) 400x140x260 (comprimento, x largura x altura), espessura: 2 mm, cores diversas.	ACP	Unid	125	R$ 2,48	R$ 310,00
88	Pasta transparente em plástico polipropileno, com elástico 3cm	ACP	Und	250	R$ 2,22	R$ 555,00
89	Pasta transparente, em plástico polipropileno, com elástico 5cm	ACP	Und	250	R$ 3,49	R$ 872,50
90	Perfurador de papel com 2 furos - 20 folhas	MASTERPRINT	Und	125	R$ 12,90	R$ 1.612,50
92	Pincel escolar nº 10 redondo pct com 12und	MASTERPRINT	Pct	25	R$ 16,75	R$ 418,75
93	Pincel escolar nº 12 redondo pct com 12und	MASTERPRINT	Pct	25	R$ 17,60	R$ 440,00
94	Pincel escolar nº 14 redondo pct com 12und	MASTERPRINT	Caixa	25	R$ 21,30	R$ 532,50
95	Pincel escolar nº 2 redondo pct com 12und	MASTERPRINT	Caixa	25	R$ 8,50	R$ 212,50
96	Pincel escolar nº 4 redondo pct com 12und	MASTERPRINT	Caixa	25	R$ 7,70	R$ 192,50
97	Pincel escolar nº 6 redondo pct com 12und	MASTERPRINT	Caixa	25	R$ 15,80	R$ 395,00
100	Pincel marcador para quadro branco, recarga em cartucho, ponta redonda cx com 12 unidades.	MASTERPRINT	Caixa	100	R$ 11,05	R$ 1.105,00

101	Pistola para cola quente media	GATTE	Und	50	R$ 9,00	R$ 450,00
102	Pistola para cola quente pequena	GATTE	Und	50	R$ 6,15	R$ 307,50
105	Quadro branco escolar medindo 3,00x1,20m	LUMINA ARTE	Und	25	R$ 260,00	R$ 6.500,00
106	Reabastecedor para marcador permanente, azul. Caixa com 12 unidades.	BIC	Und	75	R$ 16,20	R$ 1.215,00
107	Reabastecedor para marcador permanente, preto. Caixa com 12 unidades.	BIC	Und	50	R$ 21,80	R$ 1.090,00
108	Reabastecedor para marcador permanente, vermelho. Caixa com 12 unidades.	BIC	Und	25	R$ 21,90	R$ 547,50
109	Régua comum, em acrílico cristal, tamanho 30 cm de comprimento x 3,5 cm de largura x 0,3 cm de espessura, com graduação precisa. Pacote com 25 unidades	WALEU	Pct	25	R$ 9,35	R$ 233,75
110	Tesoura cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta 13 cm	TRAMONTINA	Und	250	R$ 1,15	R$ 287,50
111	Tesoura cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta 21 cm.	TRAMONTINA	Und	250	R$ 3,30	R$ 825,00
112	Tesoura de 20 cm de comprimento (8"), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	TRAMONTINA	Und	250	R$ 3,30	R$ 825,00
113	Tesoura escolar de picotar	TRAMONTINA	Und	250	R$ 1,78	R$ 445,00
114	Tesoura escolar sem ponta para uso infantil com cabo de polipropileno lâmina em aço inoxidável. Cx com 20 unidades, 13cm	TRAMONTINA	Caixa	50	R$ 24,90	R$ 1.245,00
115	Tinta guache 15ml estojo com 06 cores.	BIC	Caixa	250	R$ 1,85	R$ 462,50
116	Tinta para pincel de quadro branco, nas cores preta, azul e vermelha. Cx com 12 unidades, 20 ml	BIC	Caixa	25	R$ 26,70	R$ 667,50

ITENS COM COTA RESERVADA DE 10% PARA ME / EPP

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
119	Papel A4 – 500 folhas;referencia 75m2, branco – 210mmx297mm, contendo 10	CHAMEX	Caixa	100	R$ 167,80	R$ 16.780,00

	resmas por caixa					
120	Papel oficio – 500 folhas, referencia 75g/m2, branco – 216mmx330mm, contendo 10 resmas por caixa.	CHAMEX	Caixa	15	R$ 316,00	R$ 4.740,00
	VALOR TOTAL	**R$ 326.222,05**				

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
1.3. Os reajustes e alterações ao Contrato serão formalizados por meio de termo aditivo, sendo possível, de forma excepcional, a antecipação dos seus efeitos contanto que a formalização seja realizada dentro do prazo máximo de 01 (um) mês, de acordo com o art.132 da Lei 14.133/21.
1.4. A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilizaçao dos produtos, a serem aplicadas durante **06 (seis) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas.
2.2 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
2.3 A forma de entrega será em remessa conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Piripiri – PI, nos seus devidos endereços.
2.4 O início da entrega dos objetos ocorrerá apos a assinatura do contrato, mediante a emissão de requisição e empenho no prazo maximo de 10 (dez) dias.
2.5 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para fornecimento dos novos produtos.
2.6 O prazo de fornecimento dos materiais deverá ocorrer de acordo com solicitação da CONTRATANTE, diretamente nas sedes das Secretarias Municipais de Piripiri – PI, mediante a apresentação dos pedidos/requisições emitidas pelas secretarias, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
2.7 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
2.8 A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
2.9 Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo IMEDIATO, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
2.10 Fornecidos os produtos solicitados, a secretaria, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
2.11 Após fornecimento dos produtos, a Contratada deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;
2.12 Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente

atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhadas da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

2.12.1 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2.12.2 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

2.13 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

2.14 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

2.15 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua.

2.16 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

2.17 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

2.18 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

2.19 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

2.20 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 326.222,05 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e cinco centavos)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

Unidade Orçamentária	021.600 – Fundo Municipal FME 021.000 – Fundo Mun. de Man. e Des. da Ed. Básica
Projeto/Atividade	12.361.0752.2100.0000 – Programa Quota Salário Educação; 12.361.0752.2121.0000 – Outras Despesas de Custeio – 30%; 12.365.0753.2139.0000 – Manutenção de Encargos do Ensino Inf 30%; 12.361.0752.2052.0000 – Superintendência de Ensino Fundament 12.365.0752.2071.0000 – Manutenção da Educação Infantil;

Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo
Fonte de Recursos	500 – Recursos Não Vinculados de Impostos; 540 – Transf. do FUNDEB – Impostos e Transf.; 541 – Transf. do FUNDEB – Comp. da União VAAF; 542 – Transf. do FUNDEB – Comp. da União VAAT; 543 – Transf. do FUNDEB – Comp. da União VAAR; 550 – Transf. do Salário Educação; 569 – Outras Transf. de Recursos do FNDE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

6.1 O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de entregar o objeto.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

6.2 Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

a) Por inadimplemento;
b) Desobediência à Cláusula Sexta;
c) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização do fornecimento;
d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 137 da lei nº 14.133/21.

6.3 Nos casos de extinção, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 138 e 139 da lei nº 14.133/21, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;

7.5 Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

7.6 Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

7.7 Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;

7.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;

8.3 Observar os prazos para a execução do fornecimento;

8.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.6 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos na Diretoria Administrativa, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput;

8.7 Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelas Secretarias do Municipio de Piripiri, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;

8.8 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

8.9 Acatar as instruções emanadas da fiscalização;

8.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º.

CLÁUSULA NONA – CLÁUSULA DERROGATIVA

9.1 A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔNICO FINANCEIRO

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações

iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12.9 Os preços poderão ser revisados, nos termos da legislação vigente, respeitando sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, conforme Art. 124 da lei nº 14.133/21.

12.9.1 A CONTRATADA deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis;

12.9.2. Instruir o pedido com parecer contábil, se possível;

12.9.3. Não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao instrumento convocatório ou ao Contrato, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados;

12.9.4 Instruir o pedido de reequilíbrio econômico financeiro com parecer contábil, planilha de custos, documentos que comprovem a recomposição dos preços, comprovante de fatos imprevisíveis; comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1 Faz parte deste contrato, o edital do Pregão Eletrônico e Processo Administrativo mencionados acima e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCO

16.1. MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

16.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCO – ANEXO IX.

16.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – ANEXO IX.

16.4. A MATRIZ DE RISCOS – ANEXO IX constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e PNPC – Portal Nacional de Contratações Públicas conforme dispõe o Art. 91, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

1781. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de PIRIPIRI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

19.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piripiri-PI, 13 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima
Secretária Municipal
Contratante

COMERCIAL OLIVEIRA & BRITO LTDA – ME(MERCANTIL SANTO ANTONIO)
Antonio Carlos Brito Oliveira Junior
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 Ioara Kamilla S. e Silva CPF nº 065.940.513-00

2 Emmanuelle Paula CPF nº 042756833 86